



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME Nº 130/2023
De 20/10/2023

Estabelece normas que disciplinam a Rematrícula automática no Ensino Fundamental, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 370/2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.560/2005, de 15/12/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a Rematrícula de forma automática para o Ensino Fundamental das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, conforme as normas estabelecidas na presente Portaria.

Parágrafo único - Entende-se por Rematrícula o ato que assegura ao estudante a garantia de continuidade de estudos na mesma instituição de ensino, considerando o ano e o tipo de ensino/modalidade.

Art. 2º - Fica estabelecido que nos dias 23 e 24 de outubro de 2023 todos os estudantes do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino terão sua matrícula renovada automaticamente nas unidades escolares do Ensino Fundamental.

O formulário da Confirmação da Rematrícula para o ano letivo de 2024 (anexo I), a Declaração da caderneta de vacinação atualizada (anexo II) e o Termo de autorização de uso de imagem e voz (anexo III), que deverá ser encaminhado aos pais e/ou responsável legal pelo estudante, ou mesmo pelo próprio, quando maior de dezoito anos ou emancipado, deverá ser entregue na secretaria da unidade escolar até 30 de novembro de 2023, com os anexos I, II e III devidamente preenchidos e assinados.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor da unidade escolar, divulgar junto aos membros do conselho de escola, pessoal docente, técnico, administrativo, pais e comunidade, que a rematrícula será automática, bem como tornar público, através dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade.

§ 1º - As unidades escolares que não possuem o 6º ano do Ensino Fundamental, os pais ou responsável legal pelo estudante, o próprio estudante quando maior de dezoito anos ou emancipado, deverão fazer a inscrição do mesmo na **Pré-Matrícula on-line** no período de **25 a 31 de outubro de 2023**, que será divulgado em Portaria específica pela Secretaria Municipal de Educação de Linhares.

§ 2º - Caso seja de interesse dos pais ou responsável legal do estudante, do próprio estudante quando maior de dezoito anos ou emancipado, a transferência de unidade escolar, os mesmos deverão manifestar-se para **Vagas Remanescentes no sistema eletrônico de Pré-Matrícula**, no período de 27 de novembro a 03 de dezembro de 2023, que será divulgado em Portaria específica pela Secretaria Municipal de Educação de Linhares.

Art. 4º - O estudante que utiliza o transporte escolar deverá ter a rematrícula efetivada considerando os turnos indicados pela escola para esse atendimento, de forma a facilitar a demanda.



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º - A equipe técnica da escola deverá observar se estão arquivados na pasta do estudante os seus documentos obrigatórios como: Histórico Escolar (original), cópia do CPF do estudante, cópia da Certidão de Nascimento; declaração da Caderneta de Vacinação atualizada anualmente; cópia do Cartão do Número de Identificação Social - NIS; cópia do CPF do responsável legal; cópia do Comprovante de residência; cópia do Cartão do SUS, Termo autorização do uso de imagem e voz e o Termo de guarda judicial, quando houver.

Parágrafo único - Na hipótese de ausência de quaisquer documentos, a equipe escolar deverá notificar formalmente os pais ou responsável legal pelo estudante, dando-lhe prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega do mesmo e alertando-lhe que a não entrega do documento implicará na comunicação imediata do fato aos órgãos competentes.

Art. 6º - Por força dos artigos 55 e 249 da Lei nº 8.069/1990 (ECRIAD), caberá a Direção da unidade escolar encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, representado pela Vara da Infância e Juventude a relação dos estudantes menores, cujos pais e/ou responsável legal não regularizaram a situação da matrícula do estudante para 2024.

Parágrafo único - Ocorrendo a hipótese trazida no caput deste artigo, deverá ainda a Direção da unidade escolar informar o fato à Secretaria Municipal de Assistência Social, para averiguação dos requisitos de permanência do estudante no cadastro do Programa Bolsa Família.

Art. 7º - É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

Art. 8º - O estudante não poderá ser discriminado em razão de raça, credo, idade e sexo.

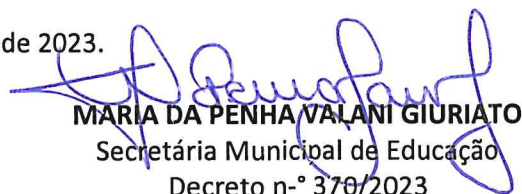
Art. 9º - Compete ao diretor ou responsável legal pela unidade escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Linhares-ES, 20 de outubro de 2023.


MARIA DA PENHA VALANI GIURIATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n-º 370/2023



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE REMATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2024

Srs. Pais e/ou Responsável legal,

Com objetivo de organizar o processo de **Rematrícula**, a Secretaria Municipal de Educação solicita ao(s) senhor(es)(as) o correto e completo preenchimento dos formulários de **Confirmação de Rematrícula para o ano letivo de 2024** e do **Termo de Autorização de uso de imagem e voz** e, ainda, que entreguem a **Declaração da caderneta de vacinação atualizada** do estudante, devidamente preenchida e assinada pela Unidade de Saúde responsável, para que tais documentos sejam arquivados na instituição de ensino em que seu filho(a) continuará cursando, **caso confirme sua rematrícula**.

Informamos também que a o **prazo para a devolução à escola** dos documentos acima solicitados (**Formulários de Confirmação de Rematrícula para o ano letivo de 2024, Termo de Autorização de uso de imagem e voz e Declaração da caderneta de vacinação atualizada do estudante**) deverão acontecer até o dia **10/11/2023**, pois, esse procedimento resguarda o direito do seu filho permanecer nesta escola.

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIRMAÇÃO DE REMATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2024

Eu, _____, CPF _____, responsável legal pelo(a) aluno(a) _____, matriculado(a) em 2023 no ___º ANO, na instituição de ensino _____ informo e **confirmo**, através deste formulário, a minha opção de **Rematrícula para o ano letivo de 2024**.

Confirmação de endereço residencial e telefone de contato:

Rua ou Avenida _____, Nº _____,
Bairro _____, CEP: _____,
Nº da instalação elétrica: _____ (**Anexar comprovante de residência**). Telefones: _____.

O estudante e sua família vivem em situação de itinerância? Não () Sim ().

Se sim, em qual situação fará a autodeclaração: cigano (), indígenas (), povos nômades (), trabalhadores itinerantes (), acampados (), circenses (), artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão e de teatro mambembe (), outros (), qual: _____.

Confirmo a REMATRÍCULA do(a) meu(minha) filho(a) e/ou estudante pelo qual sou responsável legal, nesta mesma escola, para o ano letivo de 2024.

Linhares - ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura legível do Responsável legal



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA

Considerando a Lei Estadual nº 10.913/2018, declaro que o(a) aluno(a) _____, data de nascimento: ___/___/_____, está com a caderneta de vacinação atualizada conforme indicações do Calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI), exceto para a vacina _____ conforme atestado médico de contraindicação em anexo (quando for o caso).

Serviço de vacinação responsável pela avaliação da caderneta: _____

Localidade, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do profissional do Serviço de Vacinação



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, **NOME DO RESPONSÁVEL**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na _____, autorizo, de forma livre, expressa e informada, a utilização da imagem e voz do(a) estudante **NOME DO ESTUDANTE**, para as finalidades especificadas abaixo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018:

A presente autorização abrange o direito de utilizar a imagem e voz do(a) menor em fotografias, vídeos, gravações e qualquer outro formato audiovisual, bem como em publicações em redes sociais, sites, meios de comunicação e materiais promocionais relacionados às atividades desenvolvidas pela unidade escolar e município.

A autorização de uso da imagem e voz do(a) menor é concedida por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento por escrito, mediante comunicação formal enviada à unidade escolar.

Declaro estar ciente de que o uso da imagem e voz do(a) **NOME DO ESTUDANTE** será realizado de forma ética, respeitando a sua privacidade e preservando sua dignidade, conforme determinado pela legislação aplicável.

Declaro ainda que autorizo a divulgação do nome do(a) menor juntamente com sua imagem e voz, desde que para os fins especificados neste termo.

Fica estabelecido que o(a) menor não receberá qualquer contrapartida financeira pela utilização de sua imagem e voz, estando ciente de que a autorização concedida é gratuita.

Concordo que a unidade escolar bem como o município poderão armazenar e tratar os dados pessoais do(a) menor, conforme necessário, para o cumprimento das finalidades descritas neste termo, de acordo com as disposições da LGPD.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro, na condição de representante/assistente do menor/incapaz acima identificado, que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente.

Linhares-ES, de de 2023.

Assinatura do Responsável Legal